



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 301/2015

Erechim, 16 de dezembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor,  
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,  
D.D. Presidente do Poder Legislativo,  
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência, o Projeto de Lei n.º 282/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Décima Nona Coordenadoria Regional Tradicionalista, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la no Calendário de Eventos Tradicionalistas 2016.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 282/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Décima Nona Coordenadoria Regional Tradicionalista, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la no Calendário de Eventos Tradicionalistas 2016.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Décima Nona Coordenadoria Regional Tradicionalista, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la no Calendário de Eventos Tradicionalistas 2016.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Parágrafo único. Em contrapartida ao recurso recebido, a Décima Nona Coordenadoria Regional Tradicionalista se compromete realizar o acendimento da chama itinerante, por ocasião do aniversário do Município, a qual fará a visitação às entidades tradicionalistas de Erechim e da região, onde sempre será recebida em solenidade oficial, onde sempre teremos um membro da 19ª Região Tradicionalista, que versará sobre a história. A chama terá sua partida de Erechim, no final do mês de abril, percorrendo, à patas de cavalo, por toda a região, retornando a Erechim para a abertura do Acampamento Farroupilha 2016.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 13.392.0025.2.033 – Auxílio a Instituições Culturais do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A Décima Nona Coordenadoria Regional Tradicionalista do MTG deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de dezembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Décima Nona Coordenadoria Regional Tradicionalista do MTG, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la no Calendário de Eventos Tradicionalistas 2016.

O Município de Erechim tem relevante participação nos eventos anuais do movimento tradicionalista, dentre os quais se destacam atividades correlatas as invernadas, cirandas, festas campeiras, convenção e congresso. A 19ª Região do MTG neste sentido, vem trabalhando em cooperação com as entidades nativistas locais, para manter o Município em destaque em âmbito estadual, dando suporte as atividades nativistas no Município e região, fazendo com que no futuro se possa estabelecer um pólo centralizador das atividades do tradicionalismo no Norte do Rio Grande do Sul.

Contudo, apesar dos esforços no sentido de promover a cultura gaúcha no município, a 19ª Região Tradicionalista do MTG não provêm de recursos suficientes para custear uma participação mais efetiva no cronograma de eventos e ações 2016, e por tal motivo, suscita o apoio ora apresentado, considerando a sensibilidade dos poderes públicos com a promoção e a disseminação dos saberes e das tradições nativistas.

Destacamos que, em contrapartida ao recurso recebido, a Décima Nona Coordenadoria Regional Tradicionalista se compromete realizar o acendimento da chama itinerante, por ocasião do aniversário do Município, a qual fará a visita às entidades tradicionalistas de Erechim e da região, onde sempre será recebida em solenidade oficial, onde sempre teremos um membro da 19ª Região Tradicionalista, que versará sobre a história. A chama terá sua partida de Erechim, no final do mês de abril, percorrendo, à patas de cavalo, por toda a região, retornando a Erechim para a abertura do Acampamento Farroupilha 2016.

O Município repassará, à Décima Nona Coordenadoria Regional Tradicionalista do MTG, o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) que serão utilizados no pagamento de viagens, transporte de pessoas e animais, hospedagem e alimentação, locação de lonas, tendas, dentre outros constantes no Plano de Trabalho. Salientamos que a Décima Nona Coordenadoria Regional Tradicionalista do MTG deverá prestar contas dos recursos recebidos,



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

como reza a legislação municipal.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de dezembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis,  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE DEZEMBRO DE 2015.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E DÉCIMA NONA COORDENADORIA REGIONAL TRADICIONALISTA DO MTG, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA SUBSIDIÁ-LA NO CALENDÁRIO DE EVENTOS TRADICIONALISTAS 2016.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor MAURO LUIZ LANZANA, brasileiro, casado, servidor público estadual, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENENTE: DÉCIMA NONA COORDENADORIA REGIONAL TRADICIONALISTA DO MTG, inscrita no CNPJ sob n.º 04.840.775/0001-26, com sede na Av. Pedro Pinto de Souza, n.º 115, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Coordenador, Senhor VANERES JOÃO RIGO, inscrito no CPF sob n.º 157.761.070-91 e RG n.º 1024880369, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2015, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à DÉCIMA NONA COORDENADORIA REGIONAL TRADICIONALISTA DO MTG, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para subsidiá-la no Calendário de Eventos Tradicionalistas 2016, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Em contrapartida ao recurso recebido, a Décima Nona Coordenadoria Regional Tradicionalista se compromete realizar o acendimento da



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

chama itinerante, por ocasião do aniversário do Município, a qual fará a visitação às entidades tradicionalistas de Erechim e da região, onde sempre será recebida em solenidade oficial, onde sempre teremos um membro da 19ª Região Tradicionalista, que versará sobre a história. A chama terá sua partida de Erechim, no final do mês de abril, percorrendo, à patas de cavalo, por toda a região, retornando a Erechim para a abertura do Acampamento Farroupilha 2016.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** A 19ª Coordenadoria Regional Tradicionalista fica obrigada a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador do projeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 13.392.0025.2.033 – Auxílio a Instituições Culturais do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:**

Compete à DÉCIMA NONA COORDENADORIA REGIONAL TRADICIONALISTA DO MTG utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão do Gestor do Convênio.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, a CONVENIENTE, obrigada a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

Será gestor do presente convênio, o Senhor FERNANDO LOSADO DOS SANTOS, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 25 de novembro de 2016.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A DÉCIMA NONA COORDENADORIA REGIONAL TRADICIONALISTA DO MTG deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ..... DE DEZEMBRO DE 2015.

**PAULO ALFREDO POLIS**  
Prefeito Municipal de Erechim

**VANERES JOÃO RIGO**  
Presidente da Décima Nona Coordenadoria  
Regional Tradicionalista

**MAURO LUIZ LANZANA**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e  
Turismo

**FERNANDO LOSADO DOS SANTOS**  
Gestor do Convênio  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e  
Turismo

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_